

ALIANZA MULTIOFFICES - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 22.862.226/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de maio de 2023, às 11h00min, na sede da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, 3.434, bloco 07, sala 201, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **Alianza Multioffices – Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/ME nº 22.862.226/0001-34 (“Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação mediante o comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo, nos termos do art. 32 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), conforme assinaturas constantes da Lista de Presença anexa à presente Ata.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Carvalho e secretariados pelo Sr. Paulo Sá.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a 2ª Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29/10/2021 (“AGE de 29/10/2021”), considerando que:

- a) A AGE de 29/10/2021 aprovou os termos da 2ª Emissão de Cotas do Fundo (“2ª Emissão”);
- b) Em 14/04/2022 foi realizada a 1ª Rerratificação da AGE de 29/10/2021, a pedido da B3, para que o “item (iii)” fosse alterado de forma a prever expressamente que as Novas Quotas seriam liquidadas via sistema DDA da B3, com possibilidade de posterior negociação destas cotas em mercado secundário de bolsa; e
- c) Recentemente verificou-se que o valor e a quantidade de cotas da 2ª Emissão, por um erro material, constaram pelo valor da oferta anterior.

5. DELIBERAÇÕES: Os Quotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram por **autorizar** a 2ª Rerratificação da AGE de 29/10/2021 para corrigir o valor e a quantidade de cotas da 2ª emissão de quotas do Fundo (“Novas Quotas”), alterando o item (i) do item 5.1 da AGE de 29/10/2021, passando a 2ª Oferta a se reger pelos seguintes termos e condições:

“5.1. A 2ª (segunda) emissão de quotas do Fundo, nos termos do Regulamento (“Oferta Restrita”), observados os seguintes termos e condições:

- (i) Montante Total da Oferta Restrita: a 2ª (segunda) emissão e distribuição pública primária de quotas do Fundo será de até **3.299.967,00 (três milhões duzentas e noventa e nove mil novecentas e sessenta e sete) cotas**, perfazendo o montante total de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As Novas Quotas terão a forma nominativa e serão escriturais, com preço unitário e inicial de emissão de **R\$ 90,91 (noventa reais e noventa e um centavos)**, totalizando a Oferta Restrita. A Oferta Restrita (i) estará dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 476, e (ii) será coordenada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91. A subscrição das Novas Quotas objeto da Oferta Restrita deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta Restrita;

- (ii) Espécie de Distribuição: oferta pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 476 e da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (iii) Registro para Distribuição e Negociação das Novas Quotas: as Novas Quotas serão liquidadas via sistema DDA da B3, com possibilidade de posterior negociação destas cotas em mercado secundário de bolsa;
- (iv) Data de Emissão: para todos os fins, a data de emissão das Novas Quotas corresponderá à data da 1ª (primeira) integralização das Novas Quotas no âmbito da Oferta Restrita;
- (v) Subscrição e integralização: observado o disposto no item artigo 24 do Regulamento, as Novas Quotas serão integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo integralizadas conforme chamadas de capital realizadas pelo Administrador;
- (vi) Público-Alvo: conforme disposto na Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/13 ou, conforme aplicável, do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21; e
- (vii) Distribuição Parcial: a Oferta Restrita poderá ser encerrada ainda que em caso de distribuição parcial das Novas Quotas.”

Por fim, os Cotistas autorizam a adoção, pela Administradora e pela Gestora, na qualidade de representantes legais do Fundo, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, bem como declaram se cientes das deliberações acima aprovadas, e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos da regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

Fabio Carvalho
Presidente

Paulo Sá
Secretário